



LEI Nº 2.179 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de Vias e Logradouros no Residencial Jardim Nova Conquista II.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua República de San Marino", a via pública pavimentada localizada no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, tendo início na interseção com a Rua José de Souza Camargo no ponto de Latitude 22°41'6.71"S- Longitude 45°44'10.67"O, estendendo-se por 237 (duzentos e trinta e sete) metros e terminando na interseção com a Rua João Adão Lopes da Silva no ponto de Latitude: 22°40'59.74"S- Longitude: 45°44'6.92"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo I.

Art. 2º - Fica denominada "Rua Vicente Ribeiro Barbosa", a via pública pavimentada localizada no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, tendo início na interseção com as Ruas República de San Marino e Rua Vereador Francisco Donizete Pereira - Chico da Bolacha - no ponto de Latitude 22°41'3.91"S - Longitude 45°44'9.24"O, estendendo-se por 71 (Setenta e um) metros e terminando na interseção com a Rua José de Souza Camargo no ponto de Latitude: 22°41'4.43"S - Longitude: 45°44'11.67"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo II.

Art. 3º - Fica denominada "Rua Sargento Marcelo Teixeira de Pinho", a via pública pavimentada localizada no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, tendo início na interseção com a Rua República de San Marino e Rua Vicente Ribeiro Barbosa no ponto de Latitude 22°41'3.91"S - Longitude 45°44'9.24"O, estendendo-se por 120 (cento e vinte) metros e terminando na interseção com a Rua João Adão Lopes da Silva no ponto de Latitude: 22°41'0.07"S - Longitude: 45°44'10.15"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo III.

26
16/10



Art. 4º - Fica denominada "Rua Leopoldo Alves da Costa", a via pública pavimentada localizada no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, tendo início na interseção com a Rua Vicente Ribeiro Barbosa - no ponto de Latitude 22°41'4.09"S - Longitude 45°44'10.66"O, estendendo-se por 104 (cento e quatro) metros e terminando no ponto de Latitude: 22°41'0.80"S - Longitude: 45°44'11.62"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo IV.

Art. 5º - Fica denominada "Rua João Adão Lopes da Silva", a via pública pavimentada localizada no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, tendo início na interseção com a Rua Vereador Francisco Donizete Pereira - Chico da Bolacha - no ponto de Latitude 22°41'0.07"S - Longitude 45°44'10.15"O, estendendo-se por 146 (cento e quarenta e seis) metros e terminando na interseção com a Rua Dr. Octávio Oscar Campello de Souza no ponto de Latitude: 22°40'59.69"S - Longitude: 45°44'5.05"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo V.

Art. 6º - Fica denominada "Rua João José dos Santos - João Dias", a via pública pavimentada localizada no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, tendo início na interseção com a Rua República de San Marino - no ponto de Latitude 22°41'2.03"S - Longitude 45°44'8.18"O, estendendo-se por 71 (setenta e um) metros e terminando na interseção com a Rua João Adão Lopes da Silva no ponto de Latitude: 22°40'59.78"S - Longitude: 45°44'8.81"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo VI.

Art. 7º - Fica denominada "Praça Alvarino Ribeiro de Paula", o logradouro público localizado no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, localizado entre a Rua República de San Marino, Rua José de Souza Camargo e Rua Vicente Ribeiro Barbosa - no ponto de Latitude 22°41'5.03"S - Longitude 45°44'10.66"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo VII.

Art. 8º - Fica denominada "Praça Lúzio Francisco", o logradouro público localizado no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, localizado entre a Rua República de San Marino, Rua João José dos Santos - João Dias e Rua João Adão Lopes da Silva - no ponto de Latitude 22°41'0.47"S - Longitude 45°44'7.94"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo VIII.

201

JAG



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 9º - Fica denominada "Praça Ítalo Púppio", o logradouro público localizado no Residencial Jardim Nova Conquista II neste município, localizado entre a Rua José de Souza Camargo, Rua Vicente Ribeiro Barbosa e Rua Leopoldo Alves da Costa - no ponto de Latitude 22°41'2.39"S - Longitude 45°44'11.48"O. Conforme imagens de satélites constantes do anexo IX.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de Outubro de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ALEXANDRA GONÇALVES VITOR
Responsável pela publicação



Anexo I





Anexo II





Anexo III



my



Anexo IV





Anexo V



227

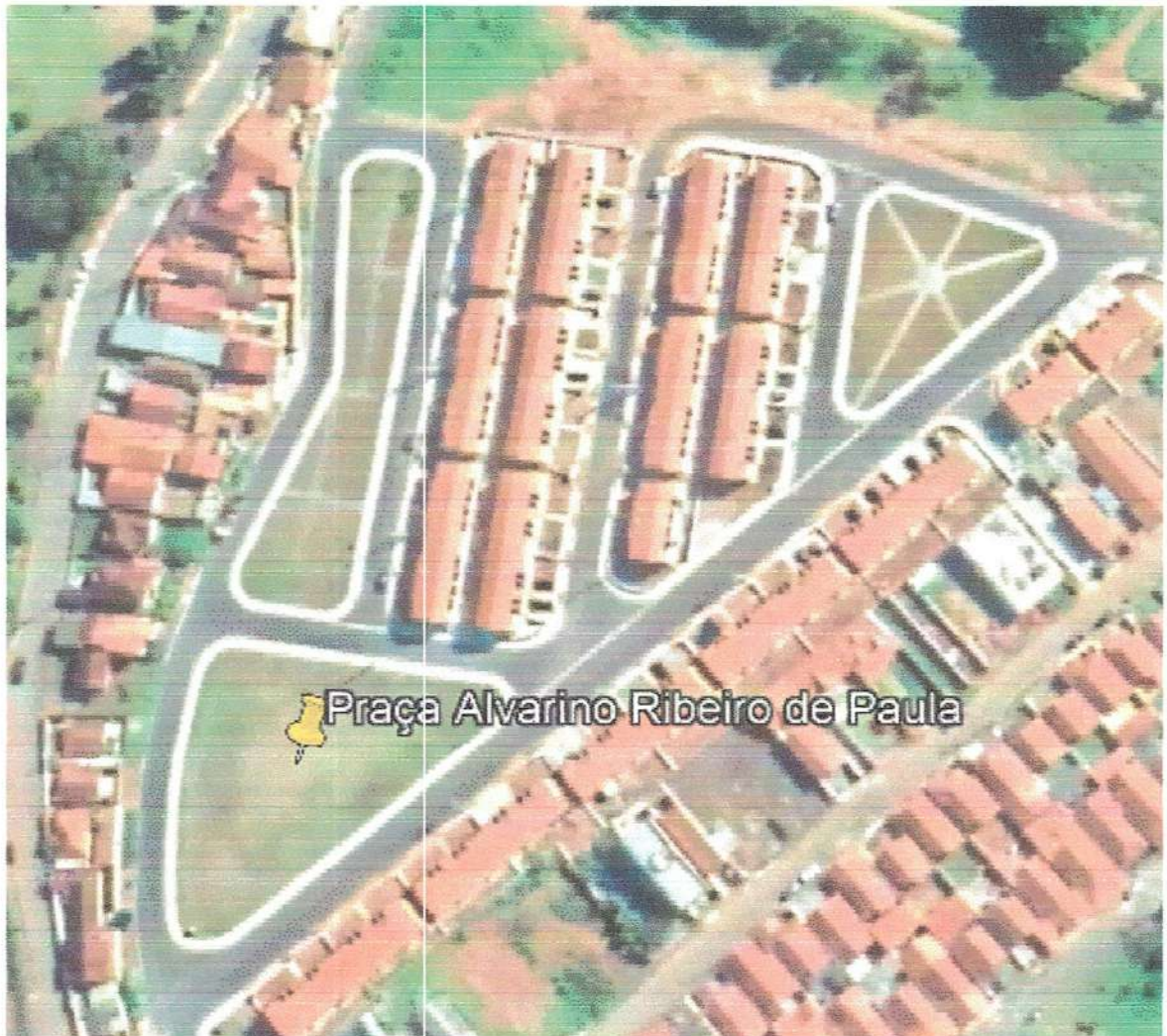


Anexo VI





Anexo VII





Anexo VIII





Anexo IX

